

**DECRETO Nº 2.341, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no Art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, visando atender ao Interesse Público e,

**CONSIDERANDO** que a presente desapropriação se destina a doação com encargos da área para instalação da empresa Transflório Transporte e Logística Ltda. no Município de Guaraniésia, com o objetivo finalístico de ampliação da geração de emprego e renda no município, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 2.820, de 27 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o déficit habitacional do Município no que tange à faixa da população de baixa renda, ante o elevado número de inscrições que preenchem os requisitos legais para participação no programa habitacional deflagrado, face aos lotes já ofertados, consolidando uma demanda extremamente reprimida no Município;

**CONSIDERANDO** o cenário econômico atual em que o país atravessa é de extrema importância a busca de soluções e ações voltadas para geração de emprego e renda para a população.

Considerando que a doação visa gerar empregos e incrementar a circulação de renda em nosso Município, contribuindo, assim, para o índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados, tendo em vista que a presente lei prevê várias obrigações a serem implementadas com mão de obra e recursos a serem injetados no Município de Guaraniésia, como o emplacamento de veículos, por exemplo.

**CONSIDERANDO** que a empresa Transflório Transporte e Logística Ltda EPP (Transflório Transportes), inscrita no CNPJ sob o nº 16.880.152/0001-66, necessita de um local adequado e bem localizado para ampliar a sua atividade, optando dentro de seus estudos de viabilidade e após vários contatos com a administração municipal, por fazer uma proposta solicitando a doação de um

imóvel capaz de acompanhar a necessidade da empresa.

*Considerando* que o empreendedor tem pretensão de propiciar a geração de emprego e melhoria nos trabalhos, visto a otimização que o terreno trará para a atividade.

**CONSIDERANDO** que a empresa terá um faturamento estimado para os próximos 36 meses de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), sendo um faturamento anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); com investimento na construção de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); para as máquinas e mobiliários utilizados no lavador, oficina mecânica e centro logístico um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) investidos na frota de veículos e demais custos, totalizando assim R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e pretende realizar a contratação de 50 (cinquenta) novos funcionários.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.820, de 27 de dezembro de 2023, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área a ser destacada do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 15.333, Livro 2-Registro Geral, assim identificada:

**GLEBA E:**

**UMA GLEBA, DENOMINADA COMO GLEBA E**, situada no Município de Guaranésia-MG, no lugar denominado "**BOA VISTA DO MORRO REDONDO**", com a área total de **06,00,00ha (Seis hectares), o equivalente a 60.000,00<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados)**, dentro das seguintes divisas, confrontações e orientações magnéticas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com I.E.S DO BRASIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°59'18" e 15,096 m até o vértice 2, 304°57'25" e 17,688 m até o vértice 3, 304°38'40" e 14,427 m até o vértice 4, 305°33'18" e 27,242 m até o vértice 5, 304°58'29" e 30,819 m até o vértice 6, 305°08'41" e 21,649 m até o vértice 7, 350°33'06" e 34,024 m até o vértice 8, 359°17'19" e 35,809 m até o vértice 9, 350°27'29" e 41,316 m até o vértice 10, 35°21'07" e 38,605 m até o vértice 11, 305°10'20" e 71,041 m até o vértice 12, 305°14'32" e 65,618 m até o vértice 13, 305°18'20" e 48,155m até o vértice 14, 305°16'16" e 14,185m até o vértice 15, 305°19'22" e 28,659 m até o vértice 16, 305°41'47" e 14,235 m até o vértice 17; deste segue confrontando com propriedade de ADELIA AUGUSTA PINTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°54'07" e 238,66 m até o vértice 17A; deste segue confrontando com a Servidão de Passagem com o seguinte

azimute e distância: 159°54'07" e 5,00 m até o vértice 17B, deste segue confrontando com a Gleba A com o seguinte azimute e distância: 162°22'01" e 351,514 m até o vértice 17C, 257°03'18" e 9,817m até o vértice 43, 256°28'20" e 20,720 m até o vértice 44, 255°29'04" e 16,339 m até o vértice 45, 256°14'53" e 21,541 m até o vértice 46, 254°55'46" e 16,541 m até o vértice 47, 257°07'00" e 2,634 m até o vértice 48, 214°30'43" e 3,292 m até o vértice 49, 209°31'28" e 15,437 m até o vértice 50, 211°20'47" e 19,948 m até o vértice 51, 210°23'20", e 18,264 m até o vértice 52, 211°06'47" e 5,416 m até o vértice 53, 210°17'16" e 1,509 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

**Parágrafo único.** O imóvel está registrado no CRI local em nome de **FRANCISCO ALBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, inscrito no RG n. M-799.717 SSP/MG e no CPF n. 189.117.146-15, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **ROSA HELENA APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileira, do lar, RG n. M-5.984.880 SSP/MG, CPF n. 025.234.336-05, residentes e domiciliados no Sítio Jataí, Guaraniésia/MG e de **FÁBIO GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, inscrito no RG n. MG-5.989.725 SSP/MG e no CPF n. 064.950.256-61, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **LAÍS APARECIDA DE MELO CARVALHO**, brasileira, secretária, RG n. MG-14.531.701 SSP/MG e CPF n. 087.727.886-58, residentes e domiciliados na Rua Adolfo Lutz, 68, Catetos, Guaxupé/MG.

**Art. 2º.** A gleba de terra descrita no art. 1º, ora declarada de Utilizada Pública para fins de desapropriação destina-se à alienação por doação com encargos para a instalação da empresa Transflório Transporte e Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 16.880.152/0001-66, no Município de Guaraniésia/MG.

**Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a promoverem os atos e medidas necessários visando à efetivação da desapropriação amigável ou judicial da gleba de terra, acessões e benfeitorias porventura existentes, mediante prévia avaliação, nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse da área de terreno ora declarada de Utilidade Pública.

**Art. 4º.** O expropriante fica autorizado, na forma prevista na legislação, à desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

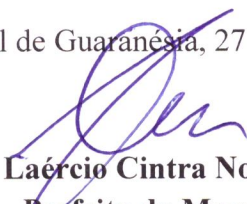
**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de



dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsão na lei municipal n. 2.821, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 27 de dezembro de 2023.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2023**